



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 176 /2.002, 10 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito adicional" no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para despesas capital do departamento de educação (creche municipal), que terá a seguinte classificação:

2.05.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.05.03.01 – Criança de 0 a 6 anos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Código do CPD 5.20301.037 – Modalidade: 12.365.0004.2.007

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 13.000,00

Código do CPD 5.20301.038 – Modalidade: 12.365.0004.2.007

ARTIGO 2º - A presente "suplementação" será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2.05.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.05.03.04 – Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

Código do CPD 5.20304.051 – Modalidade: 12.361.0004.1.003

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2.002, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 10 de dezembro de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob o nº 176, as fls. 06
do Livro de Registro das Leis Complementares.
Paulistânia, aos 19 de dezembro de 2002
Assinatura do Secretário de Administração